

**Universidade Federal de Minas Gerais**  
**Instituto de Ciências Agrárias**  
**Mestrado em Sociedade, Ambiente e Território**

**Edital Suplementar de Seleção 2019 – Mestrado – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência**

A Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Sociedade, Ambiente e Território da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 08 de abril a 10 de maio de 2019, estarão** abertas as inscrições para a seleção de candidatas indígenas e com deficiência ao curso de MESTRADO, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

**1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na súmula Nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e Lei 12.764/2012.

1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5 O valor da inscrição, conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG é R\$ 155,95 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), com os códigos indicados no Anexo 1 deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique essa gratuidade, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), pelo menos 15 dias antes do encerramento do período de inscrições. Para informações a respeito da solicitação de isenção, acesse [www.fump.ufmg.br](http://www.fump.ufmg.br) ou procure diretamente a Unidade Regional da FUMP em Montes Claros, no Instituto de Ciências Agrárias da UFMG.

1.6 Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.7 A Coordenação do Curso poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Curso: <http://www.ica.ufmg.br/mestradosat/> em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

## **2. DAS VAGAS**

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no segundo semestre de 2019, duas vagas para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 A área de concentração e as respectivas linhas de pesquisa do Mestrado são as seguintes: área de concentração: Sociedade, Ambiente e Território; linhas de pesquisa do curso são: “Sociedade e Ambiente” e “Território e Desenvolvimento”. Informações sobre as linhas de pesquisa do curso estão disponíveis na página web do ICA/UFMG: <http://www.ica.ufmg.br/mestradosat/>.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

## **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 A inscrição só poderá ser enviada pelo Correio, somente SEDEX, com registro de postagem até o dia 03 de maio de 2019. O candidato deverá enviar toda a documentação em envelope em que conste o remetente e identificar “Seleção Mestrado em Sociedade, Ambiente e Território 2019”.

3.3 O envelope, com a documentação completa, deverá ser enviado para o seguinte endereço: Secretária do Mestrado em Sociedade, Ambiente e Território - sala 12 do prédio anexo ao CAAD (Centro de Atividades Administrativas e Didáticas) do Instituto de Ciências Agrárias da UFMG (ICA/ UFMG), na Av. Universitária, 1.000 - Bairro Universitário - CEP 39 404-547, Montes Claros, MG.

3.4 Contatos: Tel. (38) 2101-7748; E-mail: [secp@ica.ufmg.br](mailto:secp@ica.ufmg.br); site: <http://www.ica.ufmg.br/mestradosat/>

3.5 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c)

Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autoreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que ateste o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação.

3.8 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá enviar a seguinte documentação, legível e sem rasura, por SEDEX ou entregar pessoalmente ou por procurador, munido de procuração simples na Secretária do Mestrado em Sociedade, Ambiente e Território (sala 12 do prédio anexo ao CAAD no ICA/UFMG), **em envelope único e lacrado:**

a) 2 (duas) cartas de recomendação, conforme modelo disponível na página web deste Curso de Mestrado, que deverão estar em envelopes separados e lacrados, com a assinatura do informante sobre o lacre do envelope da mesma maneira que estará assinada na carta de recomendação, e a seguinte documentação, encadernada, com todas as páginas numeradas na sequência indicada a seguir:

b) Página de rosto em que conste nome completo do candidato e linha de pesquisa desejada para concorrer, entre as relacionadas no item 2.4 deste Edital e também especificadas no formulário de inscrição disponibilizado na página *web* do ICA/UFMG;

c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou da isenção emitida pela FUMP;

d) Formulário de inscrição de edital suplementar devidamente preenchido, disponível na página *web* do ICA/UFMG, no qual o(a) candidato(a) identificará a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova;

e) Cópia do diploma de graduação (frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou documento equivalente ou de outro que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação **antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação**, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação

f) Cópia de prova de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, se brasileiro, e os documentos exigidos pela legislação específica, se estrangeiro;

g) Cópia do CPF;

h) Cópia da carteira de identidade;

i) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;

j) Certidão de quitação junto à justiça eleitoral (não serão aceitos comprovantes individuais de votação), que pode ser obtida em (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso de ser candidato brasileiro e, no caso de candidato estrangeiro, os documentos exigidos pela legislação específica;

k) Histórico escolar completo do curso de graduação;

l) Cópia do Currículo Lattes (ver [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br) para preenchimento do currículo e demais informações), com registro das atividades desenvolvidas de 2014 a 2019, contendo os documentos comprobatórios dos quesitos declarados, devendo cada comprovante ter a mesma numeração da Planilha de Pontuação do Currículo Lattes (**Anexo 2 – ITEM 1** deste Edital) e estar organizados na sequência em que foram declarados no documento;

m) Carta de intenções, conforme orientação no **Anexo 2 – ITEM 2** deste Edital;

n) No caso de pedido de dispensa da prova de inglês instrumental, anexar a documentação comprobatória de conhecimento de língua inglesa, conforme o item IV, 2ª etapa, deste Edital;

o) Comprovante de endereço atualizado.

p) para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

q) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Curso (<http://www.ica.ufmg.br/mestradosat/>), deverão ser apresentados: i) autoreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3.9 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

3.10 A homologação do pedido de inscrição será divulgada na Secretaria do Mestrado em Sociedade, Ambiente e Território, sala 12 no prédio anexo ao CAAD, e na página *web* do ICA/UFMG e da Unimontes ([www.unimontes.br](http://www.unimontes.br)), no dia **17 de maio de 2019**, a partir das **18 horas**.

3.11 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal e entregues pessoalmente, mediante protocolo, na Secretaria do Mestrado em Sociedade, Ambiente e Território - sala 12 do prédio anexo ao CAAD (Centro de Atividades Administrativas e Didáticas) do Instituto de Ciências Agrárias da UFMG (ICA/ UFMG), na Av. Universitária, 1.000 - Bairro Universitário -, Montes Claros, MG - no horário de 08:30 às 11hs e de 14 às 16hs.

3.12 Após o deferimento da inscrição, a cada candidato será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a correção das provas escritas (2ª e 3ª etapas).

3.13 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do

candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 7.10 deste Edital.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA**

4.1 O processo de seleção será conduzido por Comissões Examinadoras compostas de docentes do Curso de Mestrado em Sociedade, Ambiente e Território, aprovadas pelo Colegiado de Pós Graduação. A relação nominal das Comissões Examinadoras será divulgada, na secretaria e na página web do Curso, até 48 horas antes do início do processo seletivo com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

4.2 O processo de seleção será constituído de cinco etapas, compreendendo: (1) avaliação do Currículo Lattes, (2), avaliação escrita de conhecimentos específicos na área do Mestrado em Sociedade, Ambiente e Território (3) avaliação escrita de conhecimento de inglês instrumental e (4) arguição oral com base na avaliação escrita de conhecimentos específicos na área do Mestrado em Sociedade, Ambiente e Território e na bibliografia em anexo. Imediatamente após a arguição será realizada a (5) entrevista.

4.3 As avaliações escritas de conhecimento de inglês instrumental e de conhecimentos específicos na área do Mestrado serão realizadas nas dependências do Instituto de Ciências Agrárias da UFMG, em local a ser divulgado, **até o dia 30 de maio de 2019**, nas páginas web do ICA/UFMG e da Unimontes e na Secretaria do Mestrado em Sociedade, Ambiente e Território (sala 12 do prédio anexo ao CAAD no ICA/UFMG).

4.4 Caberá recurso contra o resultado da primeira, segunda e terceira etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da quarta etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Mestrado em Sociedade, Ambiente e Território e entregues, pessoalmente ou mediante procuração simples, no endereço e horário de atendimento externo especificados no preâmbulo deste Edital. Durante o período para recurso o candidato terá acesso as suas respectivas avaliações, mediante solicitação.

4.5 A **primeira etapa** da seleção, de caráter eliminatório e classificatório, com valor de **40 (quarenta) pontos**, consistirá de **avaliação do Currículo Lattes**. Esta etapa será realizada com base nos quesitos indicados no **Anexo 2 – ITEM 1** deste Edital. Na avaliação do Currículo Lattes serão consideradas apenas as atividades desenvolvidas, declaradas e comprovadas pelo candidato durante os anos de 2014 a 2019, na área do Mestrado em Sociedade, Ambiente e Território (Planejamento Urbano e Regional/Demografia) ou em áreas afins. Será atribuída nota 40 àquele/a candidato/a que obtiver a maior pontuação na planilha e, para os demais candidatos, serão atribuídas notas proporcionais à nota deste/a candidato/a. Para aprovação nesta etapa, exige-se aproveitamento de, pelo menos, 60% do total de pontos distribuídos. A relação dos aprovados nesta etapa e suas respectivas pontuações estarão disponíveis na Secretaria do Mestrado em Sociedade, Ambiente e Território (sala 12 do prédio anexo ao CAAD no ICA/UFMG), e na página *web* do ICA/UFMG e da Unimontes, a partir das **18 horas** do dia **31 de maio de 2019** (horário de Brasília/DF). **Somente os candidatos aprovados nesta etapa continuarão participando do processo seletivo.**

4.6 A **segunda etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, com valor de **40 (quarenta) pontos**, consistirá de avaliação de conhecimentos específicos feita por meio de **prova escrita na área do Mestrado em Sociedade, Ambiente e Território**. Na avaliação da prova a Banca Examinadora buscará verificar a capacidade de argumentação teórica e metodológica do candidato, conforme pontuação descrita no **Anexo 2 – ITEM 3** deste Edital. Essa avaliação será aplicada no dia **3 de junho de 2019**, das **8 horas às 12 horas** (horário de Brasília/DF). Para aprovação nesta etapa, o candidato deverá obter rendimento de, pelo menos, 60% dos pontos distribuídos. A bibliografia indicada para essa avaliação está listada no **Anexo 2 – ITEM 6** deste Edital.

4.7 A **terceira etapa**, de caráter exclusivamente eliminatório, consistirá de **avaliação escrita de conhecimento de inglês instrumental**. Esta avaliação será realizada em consonância com a Resolução N°. 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG. A prova de inglês terá valor de **10 (dez) pontos** e ocorrerá no dia **3 de junho de 2019**, das **14:30 horas às 16:30 horas** (horário de Brasília/DF). Para a aprovação, o candidato deverá obter, pelo menos, 60% do valor da prova. A nota obtida nesta avaliação não entrará no cômputo do resultado final para aprovação do candidato, contudo é condição para ingresso no Mestrado.

4.8 Poderão ser **dispensados** da realização desta etapa do processo seletivo os candidatos que apresentarem, no ato da inscrição, uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua inglesa: **a)** certificado de aprovação em exame de conhecimento de língua inglesa realizado, nos últimos 3 anos, pelo CENEX da Faculdade de Letras da UFMG, nos termos da Resolução no. 08/2008 do CEPE/UFMG (mínimo 60%); **b)** comprovante de proficiência em língua inglesa emitido pelo Departamento de Letras da UNIMONTES em exame realizado nos últimos 3 anos (mínimo 60%); **c)** aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa obtido e validado em um dos seguintes testes: TOEFL, TOEIC, IELTS, CAMBRIDGE e MICHIGAN (mínimo 60%). Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Curso.

4.9 No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

4.10 Os resultados da segunda e da terceira etapas serão divulgados no dia **7 de junho de 2019** a partir das **18 horas** nas páginas web do ICA/UFMG e da Unimontes, e na Secretaria do Mestrado em Sociedade, Ambiente e Território (sala 12 do prédio anexo ao CAAD no ICA/UFMG). Somente os candidatos aprovados na primeira, segunda e terceira etapas do processo seletivo serão convocados para a etapa seguinte.

4.11 A **quarta etapa**, de caráter eliminatório, com valor de **15 (quinze) pontos** consistirá de **arguição sobre a** avaliação escrita de conhecimentos específicos na área do Mestrado em Sociedade, Ambiente e Território e bibliografia publicada neste Edital com os candidatos aprovados nas etapas anteriores. Os horários da arguição serão divulgados no dia **7 de junho de 2019** a partir das **18 horas** nos sites do ICA/UFMG e da Unimontes e na Secretaria do Mestrado em Sociedade, Ambiente e Território (sala 12 do prédio anexo ao CAAD no ICA/UFMG), conforme sintetizado no **Anexo 2 - ITEM 4**. As arguições ocorrerão nos **dias 10 a 13 junho de 2019**. Para aprovação nesta etapa, o candidato deverá obter rendimento de, pelo menos, 60% dos pontos distribuídos. O resultado desta etapa será divulgado com o resultado final.

4.12 A **quinta etapa**, de caráter classificatório, com valor de **5 (cinco) pontos** consistirá de **entrevista - a ser realizada imediatamente após a arguição**. Os horários de entrevista serão divulgados no dia **7 de junho de 2019** a partir das **18 horas** nos sites do ICA/UFMG e da Unimontes e na Secretaria do Mestrado em Sociedade, Ambiente e Território (sala 12 do prédio anexo ao CAAD no ICA/UFMG). Serão avaliados nesta etapa (i) a trajetória acadêmica e profissional do candidato, com base no currículo Lattes e na Carta de Intenções; e (ii) a disponibilidade do candidato para cumprir as exigências do curso, conforme sintetizado no **Anexo 2 - ITEM 5**. O resultado desta etapa será divulgado com o resultado final.

4.13 A não participação do candidato(a) em qualquer etapa do processo de seleção ocasionará a eliminação do mesmo.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

5.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 5.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

### **5.3 DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE**

5.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

5.4 A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e

interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

5.5 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

5.6 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

5.7 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

5.8 O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

## **6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

6.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

6.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

6.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

6.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

6.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

6.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

6.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

6.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o

especificado no item 3.6 deste Edital.

## **7. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR**

7.1 A nota final será a somatória das notas das avaliações das etapas 1, 2, 4 e 5. O resultado da nota final será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.7 deste Edital).

7.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.4 Em caso de empate no resultado final, o desempate será feito pelos pontos obtidos em 1º) avaliação de conhecimentos específicos em prova escrita na área do Mestrado em Sociedade, Ambiente e Território e 2º) Currículo Lattes. Persistindo o empate, o desempate será feito em favor do mais idoso.

7.5 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.6 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

7.7 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.8 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.9 As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente, serão afixadas no quadro de avisos da Secretaria do Programa e divulgadas no *site* <http://www.ica.ufmg.br/mestradosat/>, até 22 horas do dia 19 de junho de 2019.

7.10 Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Curso e entregues, pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, no endereço da Secretaria

indicado no item 3.3 deste Edital.

7.11 Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

7.12 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

## **8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA**

8.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período de **24 de junho a 13 de julho**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso no dia **16 de julho de 2019**.

8.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

8.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Curso, **até o dia 13 de julho de 2019**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.

8.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Curso, **até o dia 25 de julho de 2019**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Curso.

8.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de

classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.7 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Curso, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.8 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.7 desse Edital.

8.9 Os documentos enviados no ato de inscrição aos candidatos aprovados, mas não classificados, aos reprovados e aos com indeferimento da inscrição, serão devolvidos no prazo de até 30 dias após o tempo determinado para o recurso contra o resultado final da seleção. Após esse prazo, os documentos não procurados serão destruídos.

Montes Claros, 8 de abril de 2019. Professora Flávia Maria Galizoni - Coordenadora do Curso de Mestrado Sociedade, Ambiente e Território da UFMG.

### Síntese do Calendário de Seleção 2019

Taxa de Inscrição: R\$ 155,97
Período de Inscrição: <b>de 8 de abril a 10 de maio de 2019.</b>
Data máxima de postagem da inscrição por SEDEX: <b>3 de maio de 2019.</b>
Divulgação das inscrições homologadas: <b>17 de maio de 2019, a partir das 18:00 horas.</b>
1ª etapa – Avaliação do Currículo Lattes: não presencial - Resultado dia: <b>31 de maio de 2019, a partir das 18:00 horas.</b>
2ª etapa – Avaliação escrita de conhecimentos específicos na área do Mestrado em Sociedade, Ambiente e Território, dia <b>3 de junho de 2019, de 8:00 às 12:00 horas.</b> Divulgação do resultado: <b>dia 7 de junho de 2019</b> a partir das <b>18:00 horas.</b>
3ª etapa - Avaliação escrita de inglês instrumental: <b>3 de junho de 2019, de 14:30 às 16:30 horas.</b> Divulgação do resultado: <b>dia 7 de junho de 2019</b> a partir das <b>18:00 horas.</b>
4ª etapa - Arguição e entrevistas com os candidatos aprovados nas etapas anteriores dias: <b>10 a 13 de junho de 2019</b>
Resultado Final: <b>19 de junho de 2019, a partir das 18 horas.</b>

## ANEXO 1

### Instruções para emissão de GRU

Acesse o endereço: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)

- Preencha os dados abaixo:

Unidade Gestora (UG): 153296

Gestão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O nome da Unidade (INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS/ UFMG) é preenchido automaticamente pelo sistema.

Código do recolhimento: 28830-6 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Descrição do recolhimento é preenchida automaticamente.

Clicar em avançar

No próximo quadro, preencher:

CPF DO CANDIDATO;

NOME DO CONTRIBUINTE;

Valor principal: R\$ 155,95

Valor total: R\$ 155,95

No último campo, selecione a opção "geração em PDF" e clique em "Emitir GRU". Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil

## ANEXO 2

### ITEM 1

#### Planilha de pontuação do Currículo Lattes

**Considerações Gerais (*Curriculum Vitae*)** - Serão consideradas atividades relevantes desenvolvidas pelos candidatos nos anos **de 2014 a 2019**, relatadas no Currículo Lattes e devidamente comprovadas por documentos anexados no ato de inscrição. O candidato deve consultar na página do Currículo Lattes ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)) a maneira de imprimir o período de 2014 a 2019.

A avaliação do currículo Lattes será feita somente com base na documentação comprobatória apresentada pelo candidato, atribuindo-se pontos aos itens descritos na "Planilha de Pontuação do Currículo Lattes", abaixo.

É obrigatório que o(a) candidato(a) apresente os documentos comprobatórios de suas atividades na mesma sequência da planilha de pontuação do currículo Lattes. Os documentos comprobatórios anexados devem ser numerados e organizados de acordo com os itens da planilha desde 1.1 até 6.2. Atividades não contempladas nestes itens devem ser declaradas e documentadas em seguida, com abertura de novos itens, sendo avaliadas a partir de critérios de equivalência decididos pela Banca Examinadora. Nos casos em que houver mais de uma atividade referente a um mesmo item, estas deverão ser acrescentadas como letras em seguida ao item. Por exemplo: o candidato que publicou 4 resumos expandidos deverá anexá-los e numerá-los na ordem: 4.1.6.a; 4.1.6.b; 4.1.6.c; 4.1.6.d.

Será atribuída nota 40 àquele/a candidato/a que obtiver a maior pontuação na planilha e, para os demais candidatos, serão atribuídas notas proporcionais à nota deste/a candidato/a. A Banca Examinadora fará a avaliação dos currículos e decidirá sobre dúvidas e casos omissos.

**Planilha de Pontuação do Currículo Lattes  
(considerando apenas o período 2014/2019)**

Candidato/a:

Linha de pesquisa:

<b>Quesitos</b>	<b>Pontuação máxima admitida no quesito</b>	<b>Pontuação atribuída ao/à candidato/a</b>
<b>1. Atuação profissional</b>		
1.1. Atuação profissional em área afim ao mestrado (Planejamento Urbano e Regional/Demografia), por ano de atividade.	2,0	
1.2. Docência em área afim ao mestrado (Planejamento Urbano e Regional/Demografia), com dedicação mínima de 8 h/semana, por um ano. Ensino Universitário=2; Ensino médio/Técnico=1; Ensino básico=0,5.	2,0	
1.3. Experiência de gestão em cargos de direção em organizações, por ano de exercício efetivo, cabendo à Banca Examinadora decidir se este quesito pode ser ou não cumulativo com item 1.1 ou 1.2 acima.	1,0	
1.4. Cargo de direção em sociedade científica, civil ou sindical, por ano de exercício efetivo, cabendo à Banca Examinadora decidir se este quesito pode ser ou não cumulativo com item 1.1 ou 1.2 acima.	0,5	
<b>2. Formação científica, técnica e em extensão, não coincidentes no tempo</b>		
2.1. Participação em Iniciação Científica comprovada por meio de documento da agência financiadora da bolsa, por ano	2,0	
2.2. Participação em Programa de Educação Tutorial comprovada por meio de documento da agência financiadora da bolsa, por ano	2,0	
2.3. Participação em Iniciação em Extensão comprovada por meio de documento da agência financiadora da bolsa, por ano	2,0	
2.4. Curso de especialização concluído em área afim ao mestrado com carga horária acima de 120 horas, limitado a um curso.	2,0	
2.5. Bolsista em projetos de ensino ou monitoria comprovada por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa, por ano	1,0	

2.6. Participante de atividades regulares de grupos de pesquisa, com declaração de professores coordenadores e descrição de atividades executadas, por ano	0,5	
2.7. Estágio acima de 200 horas, limitando ao máximo de 600 horas, por estágio.	0,5	
2.8. Experiência de estudo ou cooperação internacional até o limite de 3 anos, por ano de atividade.	0,5	

<b>3. Projetos</b>		
3.1. Coordenação de projetos de pesquisa, extensão ou desenvolvimento, com apoio institucional comprovado, por ano	2,0	
3.2. Participação em projeto de pesquisa, extensão ou desenvolvimento, com apoio institucional comprovado, por ano	0,5	
<b>4. Produções</b>		
Item 4.1. Produção bibliográfica		
4.1.1. Artigo científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis Capes em Planejamento Urbano e Regional/Demografia, pontuando na seguinte proporção: A1=4,00; A2=3,50; B1=3,00; B2=2,50; B3=2,00; B4=1,50; B5=1,00 até o terceiro autor; quarto autor em diante pontuação de 50% de cada artigo; por artigo	4,0	
4.1.2. Livro relacionado às linhas do mestrado, submetido a Conselho Editorial devidamente registrado em editora legalmente estabelecida, com ISBN, será avaliado na mesma proporção de artigos científicos acima, a critério da banca de seleção, até o terceiro autor; do quarto autor em diante será pontuado em 50% do valor atribuído; por livro.	4,0	
4.1.3. Capítulo de livro relacionado às áreas do mestrado, aprovado por Conselho Editorial devidamente registrado em editora legalmente estabelecida, com ISBN, limitado a 2 capítulos por livro, será avaliado na mesma proporção de artigos científicos acima, a critério da banca de seleção, até o terceiro autor; do quarto autor em diante será pontuado em 50% do valor atribuído; por capítulo.	1,6	
4.1.4. Trabalho científico completo publicado ou com aceite final em anais de eventos com interface com a área da Capes em Planejamento Urbano e Regional/Demografia, até o limite de oito, considerando posição até terceiro autor; quarto autor em diante a pontuação vale 50% de cada artigo; por artigo.	1,0	

4.1.5. Boletins técnicos até o limite de três, serão pontuados com 1,0, 0,5 ou 0,3 pontos no caso de primeiro, segundo ou terceiro autor; por boletim.	1,0	
4.1.6 Resumos expandidos publicados em anais de eventos técnicos ou científicos serão considerados até o limite de oito, pontuados com 0,3, 0,2 ou 0,1 pontos, no caso de primeiro, segundo ou terceiro; por resumo.	0,3	
4.1.7. Artigos publicados em jornais ou revistas de circulação regular abordando temas relacionados às áreas do mestrado serão considerados em ordem autoral até o limite de oito; por artigo.	0,2	
4.1.8. Resumos simples publicados em eventos técnicos ou científicos serão considerados até o limite de oito e pontuados com 0,1, 0,05 ou 0,01 pontos, no caso de primeiro, segundo ou terceiro; por resumo.	0,1	
4.1.9. Apresentação de trabalhos em congressos e eventos técnicos em áreas afins ao mestrado, até o limite de oito; por apresentação.	0,1	
4.1.10. Outras produções bibliográficas: serão avaliadas a critério da comissão de seleção.	-	
<b>Item 4.2. Produção técnica</b>		
4.2.1. Assessoria e consultoria em área afim ao Curso de mestrado com duração mínima de 40 horas de atividade e até o limite de oito atividades; por atividade.	0,5	
4.2.2. Trabalho técnico executado em área afim ao mestrado com definição clara de objetivos e métodos até o limite de 8 trabalhos; por trabalho.	0,5	
4.2.3. Relatórios técnicos de projetos de pesquisa e/ou extensão serão pontuados até o limite de quatro, considerando a ordem de autoria, por relatório.	0,5	
4.2.4. Curso de curta duração ministrado em área afim ao mestrado como parte de projetos ou outras iniciativas com duração mínima de 8 horas, até o limite de 8 cursos; por curso.	0,2	
4.2.5. Desenvolvimento de material didático ou instrucional, como produção de cartilhas ou apostilas técnicas, sobre temas relacionados às linhas do mestrado serão consideradas em ordem de autoria até o limite de oito; por material.	0,2	
4.2.6. Desenvolvimento e direção de redes, websites e blogs pautados por tema afim ao mestrado, até o limite de 3, por ano	0,1	
4.2.7. Outras produções técnicas em áreas afins ao Curso de mestrado serão avaliadas a critério da comissão de seleção.	-	

4.2.8. Produção artística e cultural em tema relacionado às linhas do Curso de mestrado será avaliada a critério da comissão de seleção.	-	
<b>5. Eventos</b>		
5.1. Participação em eventos técnicos, científicos ou de extensão, como congressos, exposições e feiras, com temas afins às linhas de pesquisa do Curso de mestrado, até o limite de 8 eventos.	0,1	
5.2. Organização de eventos técnicos, científicos ou de extensão, como congressos, exposições e feiras, com temas afins às linhas de pesquisa do Curso de mestrado, até o limite de 8 eventos.	0,5	
5.3. Organização/participação em eventos de outra natureza serão avaliados a critério da comissão de seleção.	-	-
<b>6. Orientações e bancas</b>		
6.1. Orientações de trabalhos de conclusão de cursos, até o limite de 10, por orientação.	0,1	
6.2. Participação em bancas de concursos públicos e de trabalhos de conclusão de cursos, até o limite de 10, por participação.	0,1	

## **Anexo 2 - ITEM 2**

### **Carta de intenções**

#### **Modelo proposto para carta de intenções**

O candidato(a) deverá elaborar um documento, com no máximo duas laudas, escrito em Arial (tamanho 12) e espaço 1,5 entre as linhas.

A carta deve ser endereçada à Coordenação do Mestrado, enfatizando os seguintes pontos:

- 1) Os motivos de ordem profissional e/ou intelectual que motivaram a candidatura ao mestrado;
- 2) Experiência acadêmica e/ou profissional do candidato condizente com uma das linhas de pesquisa do Mestrado ou em áreas afins.
- 3) Breve descrição sobre o tema que o candidato gostaria de desenvolver no Mestrado.
- 4) Indicação da linha de pesquisa de preferência, entre as relacionadas no item I do Edital.
- 5) Perspectivas em relação ao curso.

No final da carta deverá constar o nome do candidato(a).

### Anexo 2 - ITEM 3

#### Prova de conhecimentos específicos (\*)

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Capacidade de apresentar em texto manuscrito respostas consistentes, dos pontos de vista conceitual, metodológico e factual, às perguntas formuladas a partir de bibliografia indicada. Nesta prova serão avaliados os seguintes aspectos: a) Clareza, fluência e correção da redação; b) Objetividade da argumentação; c) Domínio da literatura indicada; d) Conhecimento de literatura afim ou conexa; e) Originalidade da argumentação.	40,0
<b>TOTAL</b>	<b>40,0</b>

### Anexo 2 - ITEM 4

#### Arguição sobre conhecimentos específicos (\*)

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Capacidade de expressar respostas consistentes, dos pontos de vista conceitual, metodológico e factual, às perguntas formuladas a partir de bibliografia indicada. Na arguição serão avaliados os seguintes aspectos: f) Objetividade da argumentação; g) Domínio da literatura indicada; h) Conhecimento de literatura afim ou conexa; i) Originalidade da argumentação.	15,0
<b>TOTAL</b>	<b>15,0</b>

### Anexo 2 - ITEM 5

#### Entrevista

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
------------------	-------------------------

a) trajetória acadêmica e profissional; b) disponibilidade para cumprir as exigências do curso	5,0
<b>TOTAL</b>	<b>5,0</b>

## Anexo 2 – ITEM 6

### **BIBLIOGRAFIA INDICADA PARA A PROVA**

(existem cópias digitalizadas de todos os artigos na rede)

ALEIXO, B; REZENDE, S.; PENA, J.L.; ZAPATA, G.; HELLER, L. Direito humano em perspectiva: desigualdades no acesso à água em uma comunidade rural do nordeste brasileiro. *Ambiente & Sociedade*. São Paulo v. XIX, n. 1, p. 63-82 n jan.-mar. 2016.

ARTURO, E. O lugar da natureza e a natureza do lugar: globalização ou pós-desenvolvimento? IN CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales. *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas.* Buenos Aires, CLACSO, 2005.  
<http://www.iea.usp.br/eventos/escobar-natureza>

BONNAL, P.; CAZELLA, A.A.; MALUF, R.S. Multifuncionalidade da agricultura e desenvolvimento territorial: avanços e desafios para a conjunção de enfoques. *Estud.soc.agric*, Rio de Janeiro, vol. 16, no. 2, 2008.

DELGADO, N.G.; LEITE, S.P. Políticas de desenvolvimento territorial no meio rural brasileiro: novas institucionalidades e protagonismo dos atores. *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol. 54, n<sup>o</sup> 2, 2011.

GALIZONI, F. M.; RIBEIRO, E. M. . Bem comum e normas costumeiras: a ética das águas em comunidades rurais de Minas Gerais. *Ambiente e Sociedade (Campinas)*, v. 14, p. 77-94, 2011.

PECQUEUR, B. A guinada territorial da economia global. *Política e Sociedade*, número 14, abril 2009.